

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO

**ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PARA LICENCIAR EMPRESAS DE BAIXO RISCO
JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SEBRAE



Cel. Julio Cezar Rodrigues
Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso

Orientações sobre Procedimento

**Simplificado para licenciar
empresas de baixo risco junto ao
Corpo de Bombeiros Militar.**

**Cuiabá, Mato Grosso
2017**

FICHA TÉCNICA

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro
e Pequenas Empresas - SEBRAE
Av. do CPA, 3.999 - CEP: 78.050-904 - Cuiabá - MT www.mt.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
Hermes Martins da Cunha

Diretor - Superintendente
José Guilherme Barbosa Ribeiro

Diretora - Técnica
Leide Garcia Novaes Katayama

Diretora Administrativo - Financeira
Eneida Maria de Oliveira

Unidade de Empreendedorismo
Vera Lúcia Silva de Carvalho

Coordenação
Marcio Machado da Silva

Apoio
Fernando Jose de Holanda Neves Filho
Juliano da Silva Duarte
Calixto Barbosa Neto
Marta Regina Torezam

Colaboração
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Mato Grosso
Cel. Julio Cezar Rodrigues

Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico
Cel. Roger Ramos Martini

Elaboração
Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico
Cel. Roger Ramos Martini
Coordenador de Estudos e Análises
Maj. BM Heitor Fernandes da Luz
Coordenador de Legislação e Pareceres
Maj. BM Ednaldo Fernando Rodrigues



Marta acabou de se tornar uma empreendedora e já sabe que vai precisar do licenciamento do Corpo de Bombeiros. Para isso, vai contar com a ajuda do Sargento Prevenção, o bombeiro que sabe tudo sobre os novos procedimentos de licenciamento para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) junto ao Corpo de Bombeiros Militares.

Olá Sargento Prevenção, que bom que o senhor veio. Muito obrigada!

Olá Dona Marta. Imagina, é um prazer poder ajudar.

Então, eu fiquei sabendo que minha empresa precisa do licenciamento do Corpo de Bombeiros, mas confesso que não sei por onde começar...

É isso mesmo. Para regularizá-la, você vai precisar ter a licença do Corpo de Bombeiros. Mas fica tranquila, é bem simples.

Então não é difícil, Sargento? Que bom!

Não Dona Marta, não é. Agora, o processo de licenciamento do Corpo de Bombeiros está mais fácil com a implantação da REDESIM que vai garantir tratamento diferenciado para os pequenos negócios.



REDESIM?
O que é?

REDESIM é a rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Um sistema que permite abrir, fechar, alterar e legalizar empresas no Corpo de Bombeiros Militar e nas Juntas Comerciais do Brasil e demais órgãos, com agilidade e sem burocracia.

Ah, entendi.
Mas quais empresas precisam se regularizar?

Todas as edificações construídas no estado de Mato Grosso, exceto as residências unifamiliares, ou seja, onde mora uma só família.

Mas por que eu preciso regularizar o meu comércio?

Para garantir a segurança das pessoas dentro da sua empresa, bem como do meio ambiente e do patrimônio.

E como regularizar?

Puxa vida, que legal! Mas como faço para saber se a minha empresa se enquadra nessa situação?

ALVARÁ
CUIABA

Você pode verificar se ela atende à todas as características abaixo:

- a) Área construída menor ou igual a 750 m²
- b) Até 12 metros de altura
- c) Não tem abertura para o interior de outra edificação
- d) População total menor que cento e cinquenta pessoas.

Você pode regularizar através do Procedimento Simplificado - PS, que garante aos pequenos negócios o tratamento diferenciado para o seu licenciamento. As empresas que se enquadrem nos requisitos da legislação poderão ter o Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico - APSCIP do Corpo de Bombeiros, válido por um ano, de forma imediata.

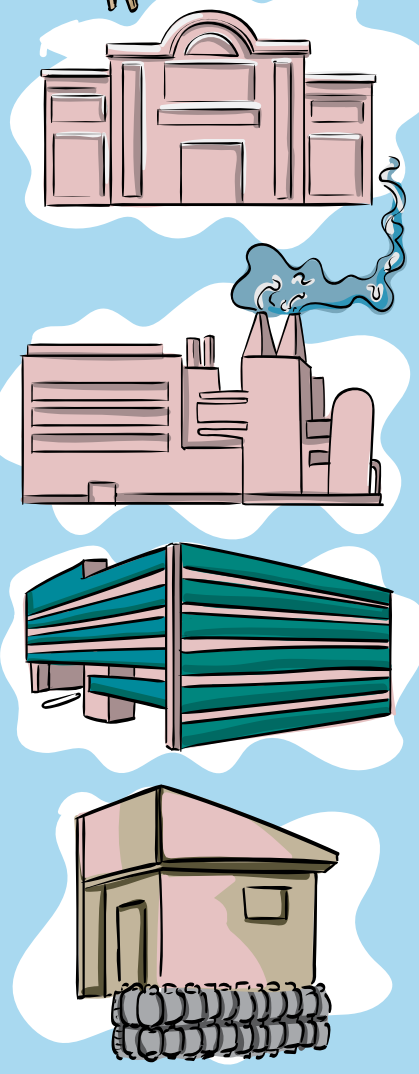


Verifique também se a atividade do seu empreendimento é de risco baixo.

Risco baixo? Complicou um pouco.

É bem simples. Se a atividade da sua empresa não for nenhuma das listadas abaixo, ela será de risco baixo.

- a) Boate, clube de qualquer tipo, casa de festas, restaurante dançante ou casa de bingo;
- b) Indústria ou fábrica;
- c) Depósito;
- d) Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha);
- e) Manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- f) Armazenamento, comercialização ou utilização de líquido inflamável ou combustível acima de 250l (duzentos e cinquenta litros);
- g) Utilização ou armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acima de 90kg (noventa quilogramas);
- h) Utilização ou armazenamento de inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;
- i) Fabricação, armazenamento, manipulação ou comercialização de fogos de artifícios, explosivos ou munições;
- j) Edifício garagem;
- k) Riscos específicos, tais como: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres.



Eita! Agora entendi, minha empresa é de risco baixo. O que fazer?

Nossa! Só pelo nome deve ser um negócio difícil.

Agora, você deve instalar as quatro "medidas de segurança contra incêndio e pânico".

Que nada, se acalme. Você vai ver que não é nenhum bicho de sete cabeças e eu vou ensinar. As quatro medidas são: extintor de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência e saída de emergência.

O extintor de incêndio serve para apagar o fogo ainda no seu início e evitar que ele se alastre por toda a edificação. Qualquer pessoa pode manuseá-lo. O extintor deve ser colocado conforme os materiais que você tem no ambiente, siga os exemplos abaixo:

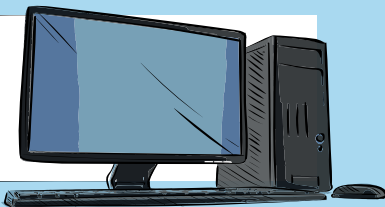
EXTINTOR DE INCÊNDIO



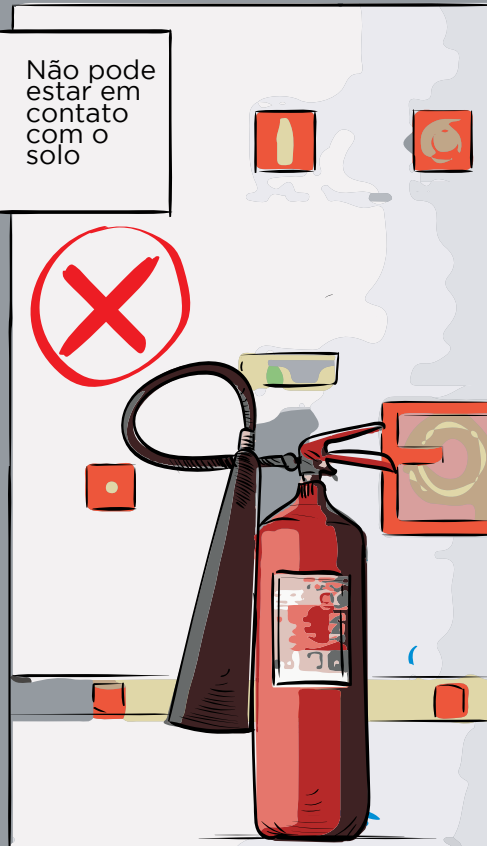
Para material sólido combustível (madeira, papel, tecido, etc.) coloque o extintor de água ou pó químico;

Para líquido ou gás inflamável (óleos, gasolina, querosene, gás de cozinha, etc.) coloque o extintor de pó químico ou gás carbônico (CO₂);

Para materiais elétricos energizados (computador, ar-condicionado, impressora, etc.) coloque o extintor de pó químico ou gás carbônico (CO₂).



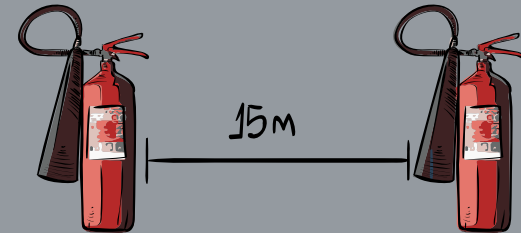
Deve ser instalado a no máximo 5m da entrada principal e das escadas.
Deve ser instalado numa altura máxima de 1,60m.



Não pode estar em contato com o solo



Deve estar sempre visível, não podendo ser colocado atrás de portas ou anteparos.



Você deve instalar um extintor a cada 15m

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As sinalizações de emergência são aquelas plaquinhas que servem para orientar o público a sair do local e para sinalizar os equipamentos de combate a incêndio. A sinalização deve:

Ser instalada em cima das portas de saída e nos corredores para indicar a direção a ser seguida



Ser fotoluminescente (brilha quando se apaga a luz do ambiente)



O texto da plaquinha deve estar em português.

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

A saída de emergência é o local que permite a saída das pessoas e a entrada dos bombeiros. Os componentes das saídas são: portas, escadas, rampas e corredores. A distância máxima a ser percorrida até se encontrar uma saída deve ser 30m no máximo.

As portas devem:

- Ter largura mínima de 1,10m
- Abrir no sentido da rota de fuga

As escadas devem:

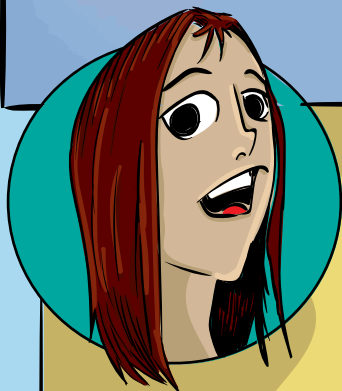
- Ter largura mínima de 1,10m
 - Ser construídas em materiais que não pegam fogo
 - Ter o piso antiderrapante
 - Ter corrimão dos dois lados
- Lembre-se, as pessoas podem se machucar se encontrarem obstáculos nas saídas, portanto, tire das rotas de fuga qualquer objeto que ofereça perigo.



ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



A iluminação de emergência serve para auxiliar as pessoas a encontrarem as saídas e para os bombeiros encontrarem as pessoas que se machucaram dentro da edificação e não puderam sair. Coloque as luminárias de emergência a 3m de altura e a cada 15m de distância uma da outra, sempre indicando a rota de fuga.

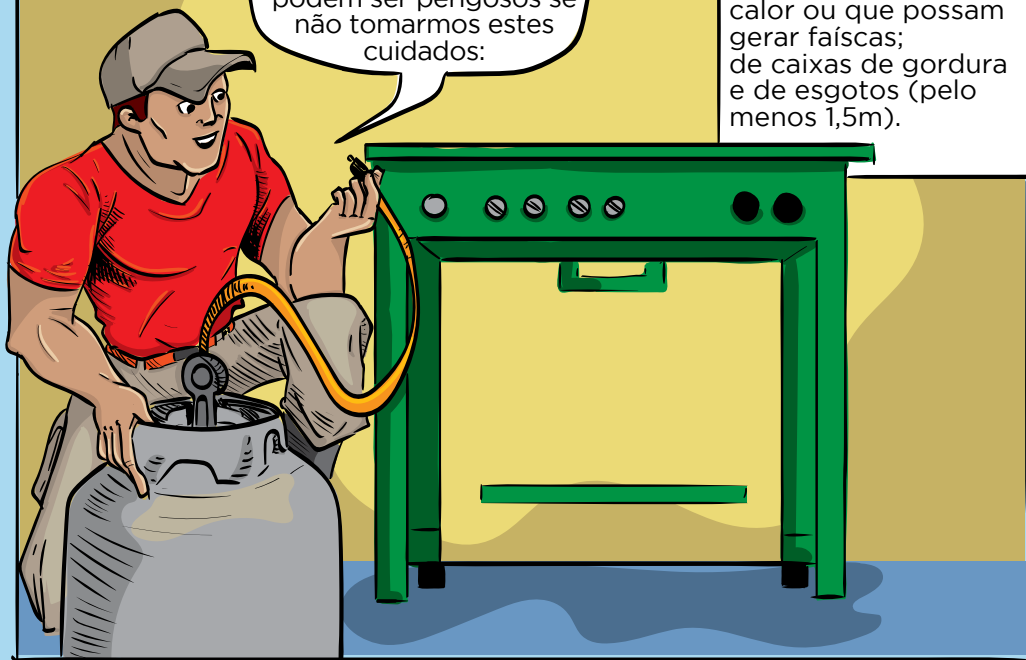


Mas, e o gás de cozinha? Ouvi dizer que ele é muito perigoso.

É Marta, os recipientes que utilizamos em casa podem ser perigosos se não tomarmos estes cuidados:

Colocar o recipiente: em local que possua ventilação natural; em local protegido do sol, da chuva e da umidade.

Afastar o recipiente: de qualquer fonte de calor ou que possam gerar faíscas; de caixas de gordura e de esgotos (pelo menos 1,5m).



Muito bom! Agora que eu já instalei todas as medidas de segurança, como faço para pegar o meu alvará?

Calma, o último passo é se dirigir a uma unidade do Corpo de Bombeiros listada abaixo, com os quatro documentos listados nas próximas páginas.

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Cuiabá	Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Rua Professor Feliciano Galdino, 377 - Porto	(65) 3623-7352
Cuiabá	1º Batalhão de Bombeiros Militar	Av. Agrícola Paes de Barros nº 123 - Verdão	a) (65) 3637-4523/ 1657
Várzea Grande	2º Batalhão de Bombeiros Militar	Av. Castelo Branco, nº 1600, Água Limpa	(65) 3686 1649
Rondonópolis	3º Batalhão de Bombeiros Militar	Av. Bandeirantes s/nº, Vila Operária	(66) 3411 5174 / 5175
Sinop	4º Batalhão de Bombeiros Militar	Rua Pedro Moreira de Carvalho s/nº Setor Ind. Sul	(66) 3515 5533 / 9800 / 8370
Barra do Garças	1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Valdon Varjão, Km 04, Setor Industrial	(66) 3401-8202
Cáceres	2ª Companhia de Bombeiros Militar	Via dos Bandeirantes, 800, Bairro DNER	(65) 3223-2954 / 9924 / 4391 / 0074
Tangará da Serra	3ª Companhia de Bombeiros Militar	Tancredo Neves, s/nº Bairro Vila Londrina	(65) 3326-1912
Nova Xavantina	4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	BR 158, KM 656	(66) 3438-15-72 / 2050
Nova Mutum	5ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. das Arapongas nº 212 W, Bairro Bela	(65) 3308-3399
Primavera do Leste	6ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Santo Antônio nº 311, Bairro Centro Leste	(66) 3498-6219
Alta Floresta	7ª Companhia Independente Bombeiro Militar	Av. Perimetral Rogério Silva, nº. 3251, Setor B	(66) 3521-2467 / 4766
Pontes e Lacerda	8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Tancredo Neves, nº 1000, Bairro Jardim Marília	(65) 3266-1992
Jaciara	9ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Rua Potiguara nº 570, Centro	(66) 3461-4890 / 4882/ 4416
Sorriso	10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av Luiz Amadeu Lodi, nº 470, Bairro Jardim Alvorada	(66) 3544- 0162/9886/ 5283/8908
Campo Verde	11ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Brasília nº 1.111, Setor Industrial	(66) 3419-1286 (66) 9919-5020
Colíder	12ª Companhia Independente de Bombeiros	MT 320 Km 38 - Setor Industrial	(66) 3541-4521 / 1964
Lucas do Rio Verde	13ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	MT 449 Km 2 Distrito Industrial	(65) 3549-6663
Juína	14ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Avenida Hilda Lurdes P. Pedrotti	(66) 3566-3661 / 98462-1521

Documento 1

Requerimento padrão (**Anexo B**) preenchido e assinado pelo proprietário. Você pode encontrar esse documento no site do Corpo de Bombeiros (www.cbm.mt.gov.br - **Serviços Técnicos - Alvará provisório**)

ANEXO B - NTCB 01



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



REQUERIMENTO PADRÃO

Venho requerer a prestação dos serviços desse órgão conforme especificado

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO (Marcar somente um serviço)

Análise (Nº do Processo aprovado _____/_____)	<input type="checkbox"/> 1º Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Haverá acréscimo de área? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
	<input type="checkbox"/> Alteração de dados (Substituição)	
	<input type="checkbox"/> Alteração de dados (Atualização)	
	<input type="checkbox"/> Alteração de Razão Social/CNPJ	
<input type="checkbox"/> PTIOT/ PTOTEP (eventos/shows)		
Vistoria técnica (Nº do Processo aprovado _____/_____)	<input type="checkbox"/> 1ª Vistoria	
	<input type="checkbox"/> Vistoria de retorno	
	<input type="checkbox"/> Vistoria para renovação de Alvará	
	<input type="checkbox"/> Vistoria para eventos/shows	
Procedimento Simplificado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Outros: _____ (especificar)	

2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Razão Social:		
Nome Fantasia/Evento:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Telefone:	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Proprietário / Responsável pelo uso:	Telefone:	
Responsável técnico pelo PSCIP:	Nº CREA/CAU:	
Área construída (m²):	Área a construir (m²):	Área total (m²):
Ocupação:	Divisão:	Risco:

3. DADOS DO SIGNATÁRIO

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:

4. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Fica o requerente previamente notificado de que:

4.1. O Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) será expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, desde que as edificações, instalações e locais de risco vistoriadas estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico instaladas de acordo com respectivo processo aprovado, ou ainda, desde que sanadas as observações apontadas em vistoria técnica.

4.2. Os Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, os Alvarás de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, os relatórios de vistorias, as consultas prévias, os pareceres técnicos, as informações técnicas e outros documentos, quando não retirados prazo de 90 (noventa) dias após o término do tempo estipulado pelo Corpo de Bombeiros Militar para tramitação destes documentos, serão incinerados.

4.3. As edificações, instalações e locais de riscos somente poderão ser habitadas ou entrarem em funcionamento mediante liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar.

Documento 2

Declaração - Procedimento Simplificado (**Anexo C**) preenchida e assinada pelo proprietário. Você pode encontrar esse documento no site do Corpo de Bombeiros (www.cbm.mt.gov.br - **Serviços Técnicos - Alvará provisório**)

ANEXO C - NTCB 01

ESTADO DE MATO GROSSO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DECLARAÇÃO - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, na qualidade de proprietário/responsável pelo uso pela edificação denominada: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, situada na _____ nº _____, bairro _____ Cidade: _____ - MT, **declaro que a presente edificação classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 6.1 da Norma Técnica nº 01/2016 - Procedimentos Administrativos, e que atende as seguintes especificações:**

- a)** Possui área construída menor ou igual a 750 m², até 12 metros de altura e não possui aberturas para o interior de outra edificação, exceto se esta for residencial unifamiliar com acesso independente;
- b)** Não há manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- c)** Não há armazenamento, comercialização ou utilização de líquido inflamável ou combustível acima de 250 l (duzentos e cinquenta litros);
- d)** Não há utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);
- e)** Não realiza revenda de GLP;
- f)** Não há presença de inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;
- g)** O local de reunião de público não é da Divisão F-6 e terá população total menor que 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- h)** Não há a necessidade de comprovação da situação de separação entre edificações, instalações e locais de risco, conforme NTCB nº 09 ou outra norma adotada pelo CBMMT;
- i)** Não é classificada na Ocupação Especial (Grupo M);
- j)** Não realiza a fabricação, o armazenamento, a manipulação, a comercialização de fogos de artifícios, explosivos ou munições;
- k)** Não é edifício garagem;
- l)** Não possui riscos específicos, tais como: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;
- m)** Não é de uso industrial da Divisão I-2 ou I-3.

Declaro ainda que as medidas prescritas no item 6.2 da NTCB nº 01/2016 para a edificação, estão instaladas e em funcionamento. Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto às informações acima prestadas.

Declaro ainda que utilizo o endereço residencial apenas para fins fiscais, e que não houve mudança de ocupação. Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto às informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Colocar o nome completo do proprietário ou responsável legal pelo imóvel e assinar
CPF:

Necessita ser reconhecida firma em cartório.

Documento 3 - Boleto e comprovante de pagamento da taxa de 2ª via de documentos.

Documento 4 - Comprovante da área construída, podendo ser apresentada o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pela prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT ou somente ART/RRT.

Atenção!
As assinaturas
deverão ser
reconhecidas
em cartório.



Sargento Prevenção, tenho mais uma dúvida. Após instalar as medidas e levar esses documentos, vocês vão liberar o Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, certo?

Isso, após conferir os documentos e estando todos corretos, liberaremos na hora o Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico.



Mas, e a vistoria, os bombeiros não fazem mais?

No caso do Procedimento Simplificado - PS, a vistoria prévia é feita mais para frente. Apenas nos outros casos a vistoria é feita antes da liberação do Alvará e deverá seguir outros procedimentos.



1.1.1 Microempreendedor Individual (MEI): considera-se MEI, conforme Lei Complementar nº 128/2008, o Empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00, optante pelo Simples Nacional, que tenha até um empregado e não possua mais de um estabelecimento nem participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador. É facultado ao MEI estabelecer ponto fixo e seu registro é feito pela internet no site: www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.1.2 Microempresa (ME): para os efeitos da Lei Complementar 123/06, consideram-se microempresas a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

1.1.3 Empresa de pequeno porte (EPP): para os efeitos da Lei Complementar 123/06, consideram-se empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.1 O Microempreendedor Individual - MEI possui isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios. Dezembro, 2001
- NBR 10.898 - Sistema de iluminação de emergência. Novembro, 1999
- NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo. Outubro, 1995.
- NBR 12.693 - Sistemas de proteção por extintores de Incêndio. Fevereiro, 1993
- Norma Técnica Nº 17 / 2015 ao CBMCE - Projeto Técnico Simplificado para Integração do Processo de Licenciamento de Estabelecimento de Baixo Risco a REDESIM
- Lei federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
- Lei federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 - cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM
- Lei estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016 - Dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico no Estado de Mato Grosso e dá outras providências
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 01 - Procedimentos administrativos
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 13 - Saídas de emergência
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18 - Sistema de proteção por extintores
- NBR 10898 - Iluminação de emergência
- NBR 13434 - Sinalização de emergência
- NBR 15514 - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização



Realização



SEBRAE

0800 570 0800

www.mt.sebrae.com.br